PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1404/2015

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado Residencial Brisas D´Oeste 2, com 34.842,50 m² (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), constituído no imóvel objeto da Matrícula n.º 14.648 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, composto por 44 (quarenta e quatro) lotes, de propriedade de Luciano Severino Leonel, inscrito no CPF sob nº 202.720.178-05 e sua esposa Elaine Lilian de Leão Leonel, inscrita no CPF sob nº 214.239.158-36, residentes e domiciliados na Rua Mitio Sonoda, 395, bairro Brisas d´Oeste, Rubineia, SP, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento apresentado ao Poder Executivo Municipal, da Certidão de Diretrizes do Uso do Solo emitida pelo Setor de Obras, do Certificado GRAPROHAB N.º 155/2015 e respectivo Termo de Compromisso n.º 155/2015, em conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planialtimétrico devidamente aprovado.

Art. 2° - Os loteadores deverão executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Caução de Lotes, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências deste termo.

§ 1.º - Durante o prazo fixado no *caput* deste artigo, mediante requerimento da loteadora, o Setor de Obras emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

 $\S 2.9$ As obras de infraestrutura são as exigidas pelo inciso VI do art. 12 da Lei Complementar Municipal n^{o} 095/2013, assim compostas:

- a) arborização de vias;
- b) pavimentação de vias em CBUQ com espessuras mínima de 3,5 cm, guias e

sarjetas;

- c) rede de abastecimento de água;
- d) rede de coleta de esgoto;
- e) rede de energia elétrica e iluminação pública;
- f) rede de drenagem de água pluvial;
- g) placas de denominação das ruas e avenidas ou similares;
- h) sistema de sinalização de trânsito;
- i) rede de sistema de telefonia fixa;
- j) via pavimentada dando acesso, à área urbanizável ou urbanizada.

§ 3º Os proprietários do loteamento terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar o projeto de pavimentação asfáltica, sinalização viária de trânsito e denominação de ruas e escoamento de águas pluviais para aprovação junto à Prefeitura de Rubineia.

Art. 3º - Para emissão do Certificado de Aprovação Definitiva do empreendimento, a proprietária firmará Termo de Compromisso para implantação de Infraestrutura de Loteamento e Termo de Caução de Lotes, nos termos dos Anexos I e II desta lei.

Parágrafo Único — O valor da caução dos lotes será calculado considerando os custos estimados para implantação da infraestrutura exigida pelo art. 2º desta lei, realizado pelo Departamento Municipal de Obras da Prefeitura de Rubineia.

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉĪA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

 $\,$ Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 18 de junho de 2015.

CLEVOCI CARDOSÕ DA SILVA Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data

JULIANA SASSO DE SOUZA Chefe de Gabinete

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - Minuta de Termo de Compromisso para implantação de Infraestrutura de Loteamento.

	TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA E (nome do proprietário do loteamento)
doravante denominado	Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si, a Prefeitura municipal de Rubineia, MUNICÍPIO e (nome do proprietário do loteamento), neste ato denominado simplesmente

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - O LOTEADOR se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, obedecidos os termos da Cláusula Quarta.

LOTEADOR, ajustam as condições para a execução do loteamento BRISAS D'OESTE 2, sito à Estrada Municipal Mitio

a) arborização de vias;

Sonoda, neste Município, nas seguintes condições:

- b) pavimentação de vias em CBUQ com espessuras mínima de 3,5 cm, guias e sarjetas;
- c) rede de abastecimento de água;
- d) rede de coleta de esgoto;
- e) rede de energia elétrica e iluminação pública;
- f) rede de drenagem de água pluvial;
- g) placas de denominação das ruas e avenidas ou similares;
- h) sistema de sinalização de trânsito;
- i) rede de sistema de telefonia fixa;
- j) via pavimentada dando acesso, à área urbanizável ou urbanizada.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - O LOTEADOR sujeitar-se-á à ação da fiscalização do MUNICÍPIO durante a execução dos serviços e das obras complementares.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - Após a conclusão dos serviços e obras complementares, o LOTEADOR ainda estará sujeito às penalidades, se comprovado, através da fiscalização do MUNICÍPIO, descumprimento das exigências legais do loteamento.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - O LOTEADOR se obriga a apresentar os projetos de execução das obras de infraestrutura citadas na Cláusula Primeira deste Termo, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes, num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste Termo, quando será também assinado o Termo de Caução.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - O LOTEADOR se obriga a submeter o loteamento ao Registro de Imóveis às suas expensas discriminando as áreas reservadas ao município, caucionadas nos termos do Termo de Caução anexo, num prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação do projeto definitivo do loteamento.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - Minuta de Termo de Caução de Lotes

	E (nome IMPLANTAÇÃO DA INFRA MUNICIPAL MITIO SONO	e do proprietário do lo A-ESTRUTURA DO L DA, NESTE MUNICÍ	ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL E teamento)	RANTIA DA À ESTRADA MISSO PARA	
simplesmente LOTEADO	nominado MUNICÍPIO e	condições para a	s, que fazem entre si, a Prefeitura N e do proprietário), neste ato e caução de lotes necessários como	denominado	
	<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O	LOTEADOR se obri	ga a oferecer como garantia das obras	e serviços os	
lotes:					
N.º DO LOTE	N.º DA QUADRA	<u> </u>	ÁREA DO LOTE		
N.º TOTAL DE LOTES	ÁREA TOTAL DOS LOTES				
pela Prefeitura, através d	<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - E e aditamento a este Termo		lerão ser comercializados até que seja	ım liberados	
medida em que as obras f		liberação dos lot	es caucionados poderá ser feita parc	ialmente na	
havendo acordo entre a lotes caucionados.			prazos para implantação da infraestro executará as obras e abdicará ao seu pa		
<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul para as açõ decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.					
	E, por assim estarem de a	cordo, assinam est	e Termo em 03 (três) vias de igual teor	e forma.	
	····· (local)·····	de	de		
(nome e assinatura do loteac	dor)	(nome e assinatura da au 	toridade da PREFEITURA)		
TESTEMUNHAS:					
1 (nome por extenso e a	ssinatura)······	2 (nome	por extenso e assinatura)·····		

M.